

Reg. as fls 88 do
livro competente.
Em 27-2-1958.
A. O. S. D. - E. S. E.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1958.

Lei Nº 39.

Cria duas Escolas primárias elementares mistas
de curso diurno, para o ensino gratuito.

O Prefeito Municipal de Lagarto:

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas duas escolas primárias mistas de curso diurno, para o ensino gratuito, mantidas pelo município, a serem localizadas nos povoados onde a população escolar vier a reclamar a necessidade da sua alfabetização.

Art. 2º. As despesas decorrentes da manutenção das escolas criadas pela presente lei, referente ao corrente exercício, serão realizadas pela verba própria de educação pública, pessoal fixe ou variavel, devendo ser consignada dita conta em leis orçamentárias subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 27 de fevereiro de 1958.

Dionizio de Araujo Machado
Dionizio de Araujo Machado,
Prefeito Municipal.

Antônio Corrêa de Araujo
Antônio Corrêa de Araujo,
Secretário.